



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

PROJETO DE LEI Nº 1749/2011
(Do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A. – EBSEH e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 1.749/11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A EBSEH terá por finalidade o apoio às instituições federais de ensino ou instituições congêneres na prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico à comunidade, assim como na prestação de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a resguardar a autonomia universitária para a condução das atividades pedagógicas do ensino, da pesquisa e da extensão, assegurando-se o princípio constitucional que o artigo 207 obriga e que reza que as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, devendo obedecer ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

É preciso ressaltar a principal atribuição dos hospitais universitários que é, principalmente, a de oferecer o ensino e a formação para os profissionais da área da saúde.

A proposta original, da forma como está redigida, apresenta-se falha e dúbia quanto à necessidade de se respeitar o princípio constitucional aludido ao priorizar o atendimento público de saúde, descuidando-se de proteger a sua finalidade precípua, que é o ensino.

Sala das Sessões,

de 2011.

DEPUTADA ALICE PORTUGAL
PCdoB-BA

[illegible]



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA